



**LEI**

**LEIS**



Prefeitura Municipal de Cachoeira  
Cidade Heróica (Lei Provincial Nº 43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 88.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, nº 27, Centro Histórico | CEP: 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

**LEI Nº 1.246, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS  
PROFESSORES MUNICIPAIS PARA AJUSTAR  
AO PISO NACIONAL.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2020, reajuste salarial de 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) aos professores da rede municipal, para o regime de 40 horas semanais, para adequação ao Piso Nacional do Magistério, passando o vencimento básico ao valor de R\$ 2.886,15 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).

Parágrafo único - O percentual de que trata o caput não será cumulado ao aplicado aos demais servidores públicos municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, 13 de fevereiro de 2020.

  
Fernando Antônio da Silva Pereira  
Prefeito



Scanned by CamScanner